



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO – FESTIVAIS DE CURTAS-METRAGENS Nº 003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CURTAS-METRAGENS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nova Esperança do Sul/RS. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul/RS através da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Cultural, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

## **1. OBJETO**

1.1 Este edital é uma ação da Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento Cultural a fim de desenvolver ações financiadas com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022 para selecionar propostas para a realização de 3 (três) Festivais de Curtas-metragens.

1.2 O prazo da vigência desse edital é de 30 (trinta) dias, a partir da sua data de publicação.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

---

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3390 3900 00 000 – (1212) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para o presente edital estão abertas a partir de 09 de setembro de 2024 e encerram-se em 09 de outubro de 2024;

3.2 Podem se inscrever Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos cujo ato constitutivo da empresa conste qualificação para atuar no setor de audiovisual;

3.3 Microempreendedor(a) individual (MEI) que comprove atuar no setor de audiovisual;

3.4 As propostas inscritas devem atender às seguintes condições:

I. Formato de Festival contendo número de vagas, modalidades, categorias, pré-seleção dos inscritos, recebimento de cópias, programação e júri de premiação;

II. Medidas de acessibilidade;

III. Ações afirmativas;

IV. Premiações;

V. Período e forma de inscrições e data de realização;

VI. Proposta orçamentária;

VII. Forma de divulgação de cada etapa.

3.4.1 Na proposta orçamentária, o valor máximo para pagamento do proponente não poderá ultrapassar a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a categoria I de projeto e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a categoria II de projeto.

3.5 Os Festivais devem ser realizados em local a ser combinado com o Departamento Cultural.

3.6 O projeto deve prever os equipamentos de projeção necessários à realização dos Festivais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

3.7 Poderá ser proposta a realização dos Festivais em local aberto desde que esteja prevista a estrutura necessária para tal.

3.8 Os Festivais deveram ser realizados em data a ser pactuada com o Departamento Cultural.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

#### **5. FORMA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Para se inscrever, o proponente deve preencher o formulário de inscrição (Anexo II) e entregar, acompanhado da documentação exigida, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada no Centro Administrativo, Rua Marquês de Tamandaré nº 1470, bairro Centro, das 8 h às 14 h de segunda a sexta-feira, ou enviar pelo e-mail



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

[cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br) com o cabeçalho FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS EDITAL Nº 03/2024.

5.2 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

- I. Agente Cultural como MEI cadastrado no CMAPEC (Cadastro Municipal de Artistas, Produtores e Entidades Culturais);
- II. Agente Cultural Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos cadastrado no CMAPEC (Cadastro Municipal de Artistas, Produtores e Entidades Culturais).

## **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 A Ficha de Inscrição, preenchida;

6.2 Currículo/portifólio do proponente, com registro de ações e projetos já realizados, dos últimos 2 anos, contendo matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, *youtube* e *vimeo*, que deve ser anexado.

6.3 Planilha de custos das despesas.

6.4 Proposta do Formato do Festival.

## **7. VEDAÇÕES**

7.1 Não podem se inscrever neste Edital;

I. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Educação e Cultura ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;

7.2 Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção;

I. Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria de Educação e Cultura ou com a Administração Pública Municipal;

II. Proponente que teve rejeitado o relatório final de projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura e da LC 195/2022, dentro do prazo da sanção imposta.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

7.3 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital são desclassificadas.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão Julgadora fará a avaliação das propostas.

8.2 A Comissão Julgadora foi nomeada pelo DECRETO Nº 042, DE 21 DE JUNHO DE 2024 é composta por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Nova Esperança do Sul e 2 (dois) membros da Secretaria de Educação e Cultura.

8.3 A Comissão analisa as propostas de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 9.1, pontuando cada critério. O resultado da avaliação será publicado no site [www.novaesperancadosul.rs.gov.br](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br). Nessa publicação, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.

8.4 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul.

8.5 Seu recurso deve ser encaminhado para o Departamento Cultural (presencialmente ou por e-mail). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

8.6 A Comissão Julgadora avaliará o recurso e responderá por e-mail e publicará no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul ([www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site)). A Comissão Julgadora tem até 02 (dois) dias úteis para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

8.7 O Resultado Final de Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul ([www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site)) junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados ao Departamento Cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

8.8 Cada projeto recebe um parecer da Comissão. O Proponente pode solicitar, via e-mail, cópia do parecer ao Departamento Cultural.

8.9 A Comissão priorizará a concessão de recursos aos proponentes que não tenham sido contemplados no ano corrente em Edital da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento Cultural de Nova Esperança do Sul.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 O Apoio Financeiro será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

| <b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| A) Relevância da proposta a ser apresentada.<br>Aspectos norteadores: Conteúdo relevante; Clareza e Coerência; Conveniência de sua execução descrita de maneira clara e objetiva.                                                                                                        | 0 a 25 pontos                |
| B) Abrangência, generosidade e medidas claras de acessibilidade na proposta.                                                                                                                                                                                                             | 0 a 25                       |
| C) Currículo dos proponentes:<br>- Proponente apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;<br>- A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. | 0 a 25 pontos                |
| D) Vantagens oferecidas aos participantes do Festival, tais como: Premiações; Publicidade, Certificação, etc.                                                                                                                                                                            | 0 a 25 pontos                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>100 PONTOS</b>            |
| <b>AÇÕES AFIRMATIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| Projetos cujo proponente seja do gênero feminino                                                                                                                                                                                                                                         | 10 pontos acrescidos na nota |
| Projetos cujo proponente seja pessoa negra                                                                                                                                                                                                                                               | 10 pontos acrescidos na nota |
| Projetos cujo proponente seja pessoa indígena                                                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos acrescidos na nota |
| Projetos cujo proponente seja pessoa LGBTQIA+                                                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos acrescidos na nota |
| <i>* Em caso de entidades com ou sem fins lucrativos, a pontuação será atribuída caso o responsável legal se enquadre em condições acima descritas.</i>                                                                                                                                  |                              |

9.2 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem no mínimo 60 pontos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

9.3 São desclassificadas as propostas:

- I. Que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1 por falta de informações ou por não atender ao exigido no critério;
- II. Apresentar planilha de custo com valor por item e total em desacordo com o solicitado;
- III. Obter pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;

9.4. As solicitações devem atender aos princípios da economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul ([www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site)) para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, apresentarem os documentos abaixo:

### **I. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- a) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e) Cópia do Comprovante de residência, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista, Federal, Estadual e FGTS.
- g) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. A conta deve ser no Banco do Brasil.

### **II. PESSOA JURÍDICA(PJ) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da Diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e) Cópia do CPF representante legal da PJ;
- f) Cópia do comprovante de endereço, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária, de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. A conta deve ser no Banco do Brasil.
- j) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal;

10.2 Após a conferência o Departamento Cultural publicará no endereço [www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site)

10.3 Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural.

## **11. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 O Festival da categoria I deverá contemplar pelo menos as categorias de:

- a) Animação;
- b) Ficção;
- c) Releitura de obras literárias nacionais.

11.2 O Festival da categoria II deverá contemplar pelo menos as categorias de:

- a) Animação;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

- b) Ficção;
- c) Curtas-metragens produzidos pelos pelas escolas da rede;
- d) Documentários.

11.3 O Proponente será responsável pela execução de todas as etapas do Festival, compartilhando informações com o Departamento Cultural as decisões a respeito de cada serviço.

11.4 O Proponente é responsável pela realização e liquidação de todas as despesas ocasionadas pela execução do Festival.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 A prestação de contas se dará pela apresentação de dois relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto contendo material comprobatório de inscrições, seleção, exibição e premiação;
- b) Relatório Financeiro contendo a comprovação dos gastos.

## **13. PENALIDADES**

13.1 O proponente que não cumprir com as exigências deste edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela URM (Unidade de Referência Municipal) e juros de 1% ao mês;
- c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria de Educação e Cultura pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.2 Rejeitado o Relatório Final de Execução, a Secretaria de Educação e Cultura pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) A compensação tenha relação com o projeto;
- b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL**

- d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;  
e) A critério do Departamento Cultural a compensação se mostre pertinente.

#### 14. CRONOGRAMA

| INSCRIÇÕES                         | 09 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024  |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Divulgação da lista de habilitados | Até 16 de outubro                               |
| Prazo para recurso                 | 02 dias úteis após a divulgação dos habilitados |
| Avaliação do recurso               | 05 dias úteis                                   |
| Divulgação final                   | 02 dias após julgamento dos recursos            |
| Liberação dos recursos             | Em até 10 dias após a divulgação do resultado   |

#### 15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos festivais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos festivais e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos festivais deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos na Secretaria de Educação e Cultural à Rua Marquês de Tamandaré nº 1470 – Bairro Centro ou no endereço de e-mail [cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br).

16.2 A Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento Cultural disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO CULTURAL

16.3 À Secretaria de Educação e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

16.4 Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) até 03 (três) dias corridos antes do prazo de início das inscrições.

16.5 Conforme art. 13 da LC nº 195/2022 os editais realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a **incidência de imposto no recebimento de recursos** por parte de pessoas físicas ou jurídicas, devendo o ente federativo reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

Nova Esperança do Sul, 09 de setembro de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA GIRARDON FABERO

Secretária de Educação e Cultura

MARILISE ALAÍDES OLIVEIRA PAZ

Diretora do Departamento Cultural



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85F6-6EE4-86F4-DD56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 09/09/2024 11:32:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA APARECIDA GIRARDON FABERO (CPF 356.XXX.XXX-15) em 09/09/2024 12:42:41  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILISE PAZ (CPF 031.XXX.XXX-26) em 09/09/2024 12:43:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/85F6-6EE4-86F4-DD56>